

LEI Nº 185 DE 23 DE JULHO DE 1964

Autoriza aquisição de varredeira mecânica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e
eu sanciono a seguinte

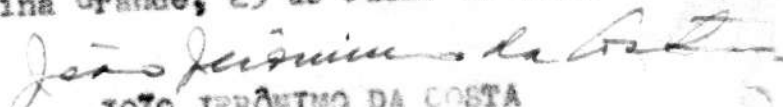
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de uma varredeira mecânica para emprego no serviço da limpeza pública das principais artérias da cidade.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial necessário, em vigência nos exercícios financeiros de 1964 e 1965, à conta da Secretaria da Agricultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 23 de Julho de 1964


JOÃO JERÔNIMO DA COSTA
PREFEITO